



Pregoeiros Prefeitura de Formiga <pregoeirospmformiga@gmail.com>

Solicita Esclarecimentos Edital 30/2023

4 mensagens

licitacao@aziz.seg.br <licitacao@aziz.seg.br>
Para: pregoeirospmformiga@gmail.com

6 de junho de 2023 às 17:33

Boa tarde, prezados!

Consideramos a exigência dos itens:

19.23 onde prevê que em casos de falhas irrecuperáveis de hardware ou impossibilidade de solução pela assistência técnica, a Contratada deverá providenciar a troca por equipamento idêntico no prazo de 02 (dois) dias úteis,

26.2.16 onde informa que deverá realizar o concerto do sistema de monitoramento de alarme e do sistema de circuito fechado de televisão no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o chamado por parte desta secretaria,

Conflitante com o item:

19.17 onde estabelece que os serviços deverão ser executados de forma que os sistemas funcionem ininterruptamente nos períodos diurno e noturno (24 horas), 7 dias por semana.

Gentileza esclarecer como será o entendimento desta Prefeitura quando houver defeito no sistema de circuito fechado de televisão uma vez que o item 19.17 nos obriga a manter o sistema funcionando ininterruptamente enquanto os itens 19.23 e 26.2.16 nos concedem um determinado prazo para concerto de eventuais defeitos.

O questionamento acima é feito porque qualquer tipo de defeito poderia levar a um descumprimento da cláusula 19.17, que por sua vez entra em conflito imediato com as cláusulas 19.23 e 26.2.16.

Referente à qualificação técnica item 20.4, o edital estabelece que a comprovação se dê por meio de Atestados de Capacidade Técnica acompanhado de sua respectiva Certidão de Acervo Técnico- CAT porem, não fica muito claro qual o percentual mínimo aceitável para a comprovação. Entendemos que serão aceitos Atestados cujo quantitativo demonstre capacidade de atendimento de no mínimo 50% do total do objeto, está correto nosso entendimento?

Aguardo esclarecimento.

Qualquer dúvida estamos à disposição!

Atenciosamente,

Sayonara Ap. Diniz

Licitação e Contratos
(31) 3223-2986 / (31) 98404-4204



Pregoeiros Prefeitura de Formiga <pregoeirospmformiga@gmail.com>
Para: "Secretaria M. de Educação Formiga" <compraspublicas.edu@gmail.com>

7 de junho de 2023 às 08:18

Bom dia,

Segue pedido de esclarecimentos enviado pela empresa AZIZ MONITORAMENTO.
Favor responder para a empresa e nos encaminhar cópia para compor o processo.

Favor confirmar o recebimento.

Obrigado!

Leonardo Geraldo Eufrázio
Coordenador de Licitação/Pregoeiro
Bacharel em Serviço Social pelo UNIFOR -MG
Pós Graduado em Gestão Pública - UFJF
Discente do Curso de Direito UNIFOR - MG

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Secretaria M. de Educação Formiga <compraspublicas.edu@gmail.com>

7 de junho de 2023 às
10:34

Para: Pregoeiros Prefeitura de Formiga <pregoeirospmformiga@gmail.com>

Bom dia!

Prezados não há conflito entre os itens elencados, uma vez que no item 19.17 prevê a forma como o serviço deve ser prestado, ou seja, *"de forma que os sistemas funcionem ininterruptamente nos períodos diurno e noturno (24 horas), 7 dias por semana"*. Porém em situações de força maior ou caso fortuito, como por exemplo, uma descarga elétrica que danifique os equipamentos ou roubo dos equipamentos, a empresa deverá realizar o conserto dos sistemas e/ou trocar os equipamentos, o que demanda certo tempo. Como se trata de eventos imprevisíveis não há como a Administração ou o prestador de serviço se prevenir ou impedir que o serviço seja interrompido, sendo assim os itens 19.23 e 26.2.16, preveem o prazo para que a prestação do serviço seja restabelecida.

Em relação à qualificação técnica a Lei 8.666/93, em seu art. 30, §1º, I veda que seja exigido quantidade mínima nos Atestados de Capacidade Técnica, conforme se segue: *"I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos"*.

Favor encaminhar para a empresa.

Atenciosamente,

Deise Arantes

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

--

Secretaria Municipal de Educação e Esportes
Setor de Compras e Licitações
Formiga - MG
Tel: (37) 3322-4106

Secretaria M. de Educação Formiga <compraspublicas.edu@gmail.com>

7 de junho de 2023 às
12:16

Para: Pregoeiros Prefeitura de Formiga <pregoeirospmformiga@gmail.com>, licitacao@aziz.seg.br

Boa tarde!

Seguem as respostas aos questionamentos apresentados:

1- Não há conflito entre os itens elencados, uma vez que no item 19.17 prevê a forma como o serviço deve ser prestado, ou seja, *"de forma que os sistemas funcionem ininterruptamente nos períodos diurno e noturno (24 horas), 7 dias por semana"*. Porém em situações de força maior ou caso fortuito, como por exemplo, uma descarga elétrica que danifique os equipamentos ou roubo dos equipamentos, a empresa deverá realizar o conserto dos sistemas e/ou trocar os equipamentos, o que demanda certo tempo. Como se trata de eventos imprevisíveis não há como a Administração ou o prestador de serviço se prevenir ou impedir que o serviço seja interrompido, sendo assim os itens 19.23 e 26.2.16, preveem o prazo para que a prestação do serviço seja restabelecida.

2- Em relação à qualificação técnica a Lei 8.666/93, em seu art. 30, §1º, I veda que seja exigido quantidade mínima

nos Atestados de Capacidade Técnica, conforme se segue: *“I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos”*.

Atenciosamente,
Deise Arantes

[Texto das mensagens anteriores oculto]